

LEI N° 307 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal ceder à título de auxílio à Congregação Mariana de Dracena, assoalho e aparas de madeiras usadas imprestáveis.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, pela presente lei, a ceder, à título de auxílio, à Congregação Mariana de Dracena, assoalho e aparas de madeiras usadas que não se prestem mais para uso da municipalidade.

§ único - As madeiras mencionadas no presente artigo, destinam-se à construção de um cômodo para o Studio para a imprensa falada escrita, no Estádio "Tonico André", de propriedade daquela Congregação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 29 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =